



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 11

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 20/2020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial para utilização de recursos provenientes da União, por meio da portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da pandemia do coronavírus – Covid-19, no orçamento do município de Natércia-MG, para o exercício de 2.020.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, o presente projeto tem por finalidade fazer a abertura de crédito especial para a utilização do excesso de arrecadação (DR 129).

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Natércia, 15 de setembro de 2.020.


Vereador Silviano Reis do Vale
Relator


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PROJETO DE LEI nº 20/2.020

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial para utilização de recursos provenientes da União, por meio da portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da pandemia do coronavírus – Covid-19, no orçamento do município de Natércia-MG, para o exercício de 2.020.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei orçamentária, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei nº 4.320/64.

A presente proposição autoriza a inclusão das ações 1.025 – aquisição de equipamento permanentes e 2.114 para manutenção de ações enfrentamento ao COVID-19, e ambas de assistência social, no Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, vinculadas ao programa 0012 – Programa de Promoção da Assistência Social, no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Segundo o artigo 3º do presente projeto de lei, para atendimento ao crédito adicional Especial, fica considerado excesso de arrecadação (DR 129).

Fica também, anuladas as seguintes dotações mencionadas no mesmo artigo.

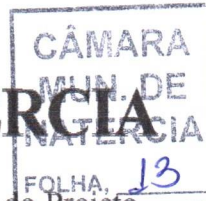
Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

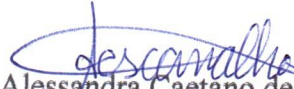


Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2.020.


Vereador Silvano Reis do Vale
Relator - Suplente


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária - Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROJETO DE LEI nº 20/2.020



I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial para utilização de recursos provenientes da União, por meio da portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da pandemia do coronavírus – Covid-19, no orçamento do município de Natércia-MG, para o exercício de 2.020.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

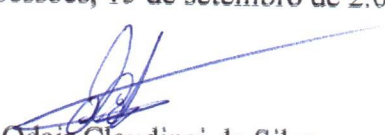
Foram consideradas as exigências previstas na Lei Federal nº 4.320/1.964.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2.020.


Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 15

Vereador José Messias Jonas
Presidente

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário